

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETIVO GERAL

Necessidade da Administração: Aquisição de Fraldas descartáveis em caráter emergencial a fim de atender a demanda da Farmácia Municipal de Santo Antônio de Pádua, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990.

### 2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a necessidade:

2.1.1. A oferta e manutenção dos serviços prestados pelo Município buscam contemplar o estabelecido pela Constituição Federal do Brasil (capítulo II, seção II, artigo 196) (BRASIL, 1988): “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e garantir o cumprimento dos princípios doutrinários do SUS: universalidade, equidade e integralidade nos serviços e ações de saúde (Lei 8080, 1990).

2.1.2. Para manutenção, oferta de serviços e atendimento da população pela rede Municipal de Saúde é necessária a constante aquisição de materiais de consumo a fim de repor seu uso e manter a qualidade e oferta e garantia dos serviços.

2.1.3. Considerando que a Constituição Federal prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado a ser assegurado por meio de seus entes (União, Estados, DF e Municípios). E que a higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e redução de riscos de doenças e desconfortos ao paciente, preservando sua integridade física e dignidade, e que o insumo Fraldas é considerado como "produto de higiene", entende-se o fornecimento desse produto uma condição de cumprimento desse dever do Estado, de prover os Usuários do SUS com os insumos necessários ao seu bem estar, portanto são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população.

<b>FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. "M" - Diurna -</b> COMPOSIÇÃO: Composta por gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Unisex, peso 40 a 70 kg. <b>REFERÊNCIA: BIGFRAL PLUS</b>	pct c/ 09 und	<b>150</b>
<b>FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. "XG" - Diurna -</b> COMPOSIÇÃO: com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Unisex, peso acima de 90 kg <b>REFERÊNCIA: BIGFRAL PLUS</b>	pct c/ 08 und	<b>150</b>
<b>FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. "M" - Diurna e noturna -</b> COMPOSIÇÃO: com gel absorvente, canais de distribuição, indicador de umidade, altas barreiras, extrato de aloe vera, design do núcleo com formato anatômico. Unisex, medida 70 a 120 cm. <b>REFERÊNCIA: TENA CONFORT</b>	pct c/ 8 und	<b>1240</b>
<b>TOALHAS UMEDECIDAS -</b> COMPOSIÇÃO: com extrato de aloe e vera e vitamina E, sem álcool etílico, dermatologicamente testado, com tampa flip-top. <b>REFERÊNCIA: Huggies® Classic</b> <b>Turma da Monica</b>	pct c/ 48 und	<b>36</b>

#### 4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual, se for o caso.
- 4.2. As entregas poderão ser parceladas, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.
- 4.3. No ato da entrega, os produtos deverão apresentar validade mínima de 24 meses.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues na sede do CEAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, no endereço: Avenida João Jasbick, nº 258, Bairro Farol, Santo Antônio de Pádua/Rio de Janeiro – CEP 28.470-000; de segunda à sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08h às 15h, conforme solicitações do Farmacêutico Responsável.
- 4.5. Os produtos deverão ser disponibilizados e organizados no local indicado pelo (a) Servidor (a) responsável pelo recebimento.
- 4.6. O transporte/deslocamento dos produtos até o local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento será de responsabilidade EXCLUSIVA da Contratada, sem ônus

7.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, trazendo o número do empenho a que esta se refere.

7.6 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

7.7 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.8 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.9 O Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 59.646,91 (cinquenta e nove mil seiscientos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme detalhado no mapa comparativo de Pesquisa de Preços constante do Anexo II do Termo de referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido incorrerá na conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

**Programático: 103030012.2.039000**

**Natureza de despesa 3.3.90.32.00.00.00 – Material. Bem ou Serv. Para Distr.**

**Fonte de Recurso: 600 – Transferência Fundo a Fundo do SUS/Federal**

Santo Antônio de Pádua, 18 de fevereiro de 2025.

*Paulo Sérgio Ramos Ferreira Junior*  
Diretor da Divisão de Licitação Farmacêutica  
Matrícula 18568-0 - CRF/RJ 14906

\_\_\_\_\_  
Matrícula

Responsável pela elaboração do TR